



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/416 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2023

EDITAL

PREAMBULO:

A Prefeitura Municipal de Colares, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação nos seguintes termos:

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**.

TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

1 – DO OBJETO:

1.1. A licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

2.1. A Sessão Pública deste Pregão será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA: 29 de março de 2023

HORÁRIO: 14:30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação, ocorrerá à conta do orçamento vigente de 2023.

3.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a dotação orçamentaria somente será disponibilizada para efeito da assinatura do contrato.

4 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento sua manutenção dependerá de registro atualizado no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que seja por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação.

4.6.1. Não cabe a Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação – SEMSUL da Prefeitura Municipal de Colares/PA, prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que a SEMSUL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer à SEMSUL para esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico



4.7. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.8. Não poderá (ão) participar deste Pregão:

a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a instituição licitante, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

e) Sociedades integrantes de um mesmo o grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

h) Consorcio de Pessoas Jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

5.1. **Até 3 (Três) dias úteis** (prazo previsto no decreto 10.024/2019), antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O Pregoeiro, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data fixada como limite para o recebimento das propostas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico** www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.



5.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas **exclusivamente no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

5.7. Não cabe à Entidade Promotora da Licitação qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.8. Caso divergir os itens do catálogo com os itens constantes no Edital, vão prevalecer os estabelecidos no Edital e anexos.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

6.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**

a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos como frete, tributos seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

b) **A descrição do produto/material cotado.**

6.3.1. As propostas deverão conter, ainda, **a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado**, sendo que **a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.**

6.4. O correndo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.5. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

6.6. Até o horário marcado neste Edital Para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento das etapas de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

7.3. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com encaminhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participaram da fase de lances.

7.6. Ocorrendo empate de preços nas propostas comerciais, anteriormente à fase de lances, e não sendo ofertados lances, de acordo com os registros do sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerá como melhor proposta aquela que for recebida primeiro pelo sistema, conforme registro de lançamento, sendo então declarada vencedora.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 – DO PROCEDIMENTO:

8.1. Horário de abertura

8.1.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Conformidade das propostas

8.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Ordenação e classificação das propostas



8.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.3.2. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.4. Início da fase competitiva.

8.4.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.4.1 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo: R\$ 0,10 (Dez centavos), para todos os itens, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5. Modos de disputa.

8.5.1. Serão adotados para o envio de lances no Pregão Eletrônico o seguinte modo de disputa:

Lances abertos

8.6. Desconexão do sistema na etapa de lances.

8.6.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7. Critérios de desempate.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

8.7.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido nos § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.7.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8. Negociação da proposta.

8.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.3. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.8.4. No caso de documento ilegível ou dúbio, o Pregoeiro pode conceder o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos complementares a fim de confirmar a veracidade dos documentos enviados nos termos do Art. 43, § 2º do Decreto 10.024/19.

8.8.5. Para o Sistema de Registro de Preços – SRP, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

8.9. Julgamento da proposta.

8.9.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.8 o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital.

8.9.2. O julgamento dos itens será realizado pelo preço unitário.

8.9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance classificado deverá apresentar a documentação relativa:



I – À habilitação jurídica;

II – À qualificação técnica;

III – À qualificação econômico-financeira;

IV – À regularidade fiscal e trabalhista;

V – À regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI – Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Se a licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

9.1.2.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou pelo cadastro junto a este órgão licitante.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF), dos Sócios.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo a sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.



d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo os débitos previdenciários, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta. Conforme art.206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício já exigível, segundo o Art.5º da Instrução Normativa nº 787/07, depois da criação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED para as empresas de tributação com base em lucro real, a validade do Balanço Patrimonial se estendeu até o último dia útil do mês de junho. As demais, permanecem com data limita em 30 de abril. No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o Art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante Ata arquivada e publicada no registro do comércio.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período desua existência.

d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

f) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO**, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu os produtos, de maneira satisfatória e a contento. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura reconhecida em cartório competente e identificação do responsável pelas informações atestadas

OBS: Em caso de dúvida para comprovação do item 9.1.5, conforme disposto do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação de documentos comprobatórios do conteúdo declarado, com objetivo de comprovar a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

b) Licença de funcionamento ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular

c) Apresentar declaração elaborada pelo licitante em papel timbrado de que os produtos cárneos, (bovinos e aves) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à fiscalização sanitária Federal, Estadual ou Municipal, conforme disposto em lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

d) Para produtos de origem animal será exigido também certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ ou SIM do produto e do Fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados.

9.1.6. DECLARAÇÕES.

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante

b) Declaração de que a empresa cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, ou seja que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 anos em atividades



noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz.

c) Declaração de que concorda com os termos do edital.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP

9.1.7. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) em nome da empresa e proprietário/sócios;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) em nome da empresa e proprietário/sócios;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou motivadamente, rejeitando-a.

10.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará contar quando da decisão final da autoridade competente.**

10.7. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ERROS OU FALHAS



11.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, O Pregoeiro Adjudicará o objeto da Licitação imediatamente, caso haja recursos, e após a regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Depois da homologação deste certame, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar o instrumento (ata de registro de preço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este decreto poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.1. Nessa hipótese a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório



13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

13.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicabilidade de penalidade.

13.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, será observada a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá encaminhar o processo à autoridade superior para proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as mediadas cabíveis.

13.6. Os preços registrados do fornecedor serão cancelados quando:

13.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

13.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

13.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, devidamente comprovados e justificados:

13.7.1. Por Razão de Interesse Público; ou

13.7.2. A pedido do fornecedor.

13.8. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste. A Prefeitura Municipal de Colares, fará o devido apostilamento e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da Licitação, o adjudicatário estará automaticamente convidado a assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação na imprensa oficial da Homologação, podendo ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, neste caso, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que justificado e aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido o prazo estabelecido, será convocado o licitante remanescente.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a administração poderá encaminhá-la para



assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

14.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitações.

14.4. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5 A Ata de Registro de Preço, terá sua vigência por 12 (doze), improrrogável, contados a partir da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

14.6. A existência de Preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada a preferência a empresa beneficiária do Registro de Preços em igualdade de condições.

14.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da empresa contratada, através de transferência eletrônica, que deverá indicar os dados bancários impresso na sua proposta de preço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3. No ato da apresentação da nota fiscal a contratada fica obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital.

15.4. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado somente uma vez, por igual período ou a critério da contratante.

15.5 Não havendo regularização ou a defesa ser considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



15.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento por meio de INPC.

15.7.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Colares e será publicado no Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios - FAMEP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no Edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar na execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

16.3. As sanções serão registradas e publicadas nos meios de publicidades mantidos pelo município de Colares/PA.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo para o contraditório e a ampla defesa.



16.5. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado a Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A Proporcionalidade.

16.6. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

17. DA COMUNICAÇÃO:

17.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do ofício de Notificação.

17.2. O encaminhamento de ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, §3º, *in fine* e art. 2º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art.15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.6. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

18.8. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DO FORO

19.1. O Foro para Solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela e por este Edital será o Termo Judiciário de Colares, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contratação.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

ANEXO III– Minuta do Termo de Contrato

Colares/PA, 16 de março de 2023.

ALTENBERG MARTINS DE LIMA

Pregoeiro

Portaria n.º 002/2023 - PMC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para aquisição de material de consumo.

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Educação (FME)

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAÉ que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.

JUSTIFICATIVA

Em razão do atendimento das diretrizes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, que tem por objetivo oferecer alimentação escolar de qualidade em quantidades suficientes, além de promover as ações de Educação



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

Alimentação Nutricional - EAN aos educandos de todas as etapas da educação básica pública. Dessa forma o cardápio escolar deste município está baseado em quantitativos nutricionais de macro/micronutrientes, preconizados pela Resolução FNDE/PNAE N° 06, de 08 de maio de 2020 e elaborado pela Nutricionista – Responsável Técnica. E que atenderá um quantitativo de alunos conforme quadro abaixo:

Modalidades	Número de alunos
Pré escolar	400
Creche	154
Fundamental I (Município) + Fundamental II (Estado)	1.029 + 1.005 = 2.034
Fundamental I – Atividade Complementar (Município)	852
Quilombola	112
EJA (Estado e Município)	143 + 128 = 271
AEE	29
Médio (Estado)	620
Previsão total n° de alunos para 2023	4.472 alunos

No ano de 2022 foram atendidos 3.500 alunos e a previsão para 2023 será de 4.472 alunos. E em virtude das exigências do alcance calórico e energético das preparações, em macro/micronutrientes, por faixa etária/modalidade de ensino e período de permanência do educando em ambiente escolar (parcial e/ou atividade complementar), a aquisição dos alimentos de composição do cardápio escolar, necessitará de uma elevada demanda de itens alimentícios para composição do cardápio escolar previsto no Anexo IV - Termo de Referência. E contará com os orçamentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Ante o exposto, é imprescindível que se produza processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, tendo como principal justificativa, a necessidade dos indivíduos em idade escolar ter seu acesso a alimentos de qualidade e efetivação dos seus direitos preconizados nas legislações.

AQUISIÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DOS SEGUINTE REPASSES

- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

As especificações constam no Anexo IV deste Termo.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta (acondicionados em caixas fechadas),
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante,
- Registro no órgão fiscalizador (SIF/ SIE/ADEPARÀ/SIM) quando couber.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ficha Técnica com informações sobre identificação do fabricante, produto, marca, descrição, composição nutricional, características organolépticas, microbiológicas, físico-química do produto final, características da embalagem (primária e secundária), condições de armazenamento e distribuição, durabilidade, prazo de validade, condições de conservação, modo de utilização, rotulagem e aplicações, assinada por Responsável Técnico da área com firma reconhecida, **do ano vigente;**

Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular, **do ano vigente;**

As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

Os proponentes devem apresentar **Certificado do SIE/ADEPARÁ OU SIF/DIPOA** do fabricante dos **produtos de origem animal**. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;

Documentos extras: Para efeito de classificação deverão ser apresentados no dia de apresentação das amostras: fichas técnicas, ou prospectos técnicos, ou demonstrativos que comprovem as especificações exigidas neste edital, admitindo-se demonstrativos obtidos nos “sites” dos fabricantes ou correspondências eletrônicas enviadas pelos fabricantes.

Para os itens abaixo, deverão ser apresentados, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente, estes documentos deverão estar anexos à proposta, ou seja, no dia de apresentação das amostras: Laticínios: leite em pó, leite fermentado; Proteínas: Carnes bovina magra (costela em tiras, carne em cubos), Coxa e sobre coxa de frango com osso, Peito de Frango desossado, Coxinha da asa de frango, Peixes: tipo pescada gó e tipo dourada, Salsicha de frango tipo hot dog, Pão de queijo congelado;

Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de sua competência;

Certificado ou declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

Certificado do Teste de Aceitabilidade para os itens **15 e 39**. Somente serão dito vencedores após o teste de aceitabilidade (resto ingesta) com alunos da Rede Municipal de Educação e obter no mínimo 90% (noventa por cento) conforme a legislação. O regulamento para a realização do teste de aceitabilidade consta anexo II.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

Para eventuais testes, ao(s) fornecedor(es) Vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02(duas) unidades por todos os itens relacionados no Termo de Referência (em anexo), iguais às que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetada e listada na ordem dos itens constante na pauta obedecendo as



orientações contidas em **Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC nº 259, de 20.09.2002)**.

O prazo para entrega das amostras será de 03 (três) dias úteis, após a decisão de primeiro (os) colocado(s) e antes da homologação.

A apresentação das amostras dos produtos assinalados no Termo de Referência (anexo), pelo(s) Fornecedor(es) vencedor(es) para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, estão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisados pela Nutricionista – Responsável Técnica, que emitirá parecer de aprovação, mediante parecer de acompanhamento e análise do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, forma única e condicionante de aprovação.

Fornecedor(es) vencedor(es) poderá(ão) ser **excluído(s)** do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso seu **produto não atenda as especificações descritas** no edital, que se espera idêntica ao do Termo de Referência.

As amostras, em hipótese nenhuma, **não serão devolvidas aos fornecedores**, pois serão objetos de análise nutricional quanto ao atendimento às expectativas de qualidade, rendimento, composição, forma de apresentação e outros fatores considerados relevantes. Uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação e assim sucessivamente.

Todas as amostras deverão ser apresentadas e entregues na recepção da Secretaria Municipal de Educação, **localizada Rua do Rosário, SN. Entre travessa 15 de novembro e travessa 16 novembro. Centro. Colares – Pará, CEP: 68785-000**, das 08h até as 12h da manhã, **aos cuidados da Responsável técnica da Alimentação Escolar**.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, para entregar o produto solicitado no Depósito Central de Alimentação Escolar.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

Não será aceita gêneros alimentícios entregues em desacordo com a Nota de Empenho.

O fornecedor deverá apresentar 03 (três) cópias de notas fiscais e 03(três) cópias das certidões, para cada Nota de Empenho, enviada por email, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

O horário de entrega dos gêneros alimentícios secos (não perecíveis), no depósito central, deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00 hs às 12:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela Responsável técnica e pela Coordenadora de Alimentação Escolar.

A entrega de Gêneros Alimentícios **PERECÍVEIS (proteínas e hortifrutigranjeiros)** será **porta a porta nas escolas da sede (meio urbano) e nas escolas das comunidades (meio rural)**, conforme relação de endereço Anexo I, e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente expedido pela Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada, nas **terças-feiras e quartas-feiras, de forma semanal, no período de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados.**

Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

Não será permitido embalagens com emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original, e/ou com avarias ocasionadas durante o transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado da Coordenadora de Alimentação Escolar e fiscal de contrato para substituição do produto.

Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

Todo o produto deteriorado, ainda que apresente data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 horas, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

As entregas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

Todos os produtos solicitados deverão conter data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV).

A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e a administração do contrato decorrente do processo de licitação, através dos servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pela Coordenadora de Alimentação Escolar e um representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.



Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão responsáveis pela conferência dos gêneros, no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.

Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

Fornecer produtos de primeira qualidade.

As despesas com transporte, fretes, carregador/ descarregador, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (**camisa, bota, calça, crachá, boné, cinta lombar ergonômica, máscara facial**) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objetos do presente contrato.

Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

As despesas decorrentes para a entrega dos produtos serão de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

E o que mais couber

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato.

Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos licitados.

Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Christiane de Oliveira Diniz
Nutricionista/ CRN7: 5368
Responsável Técnica/ Matrícula nº152/2023
Colares, 16 de fevereiro de 2023.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



MARIA DO CARMO MONTEIRO

Secretária Municipal de Educação

Dec. 008/2021-PMC/GP

Colares, 16 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
RELAÇÃO ENDEREÇO DAS ESCOLAS
(PARA ENTREGAS DO SISTEMA PORTA A PORTA – HORTIFRUTTIS E
PROTEÍNAS)

Nº	ESCOLA	ZONA	ENDEREÇO
01	CRECHE MUNICIPAL FAROL DO SABER	URBANA	Travessa Marechal Deodoro, SN, entre Rua Nova e Avenida Nossa Senhora da Conceição
02	E.M.E.I.F. BALÃOZINHO VERMELHO	URBANA	Rua Deodoro da Fonseca, SN, entre Rua da República e Rua da Erminda.
03	E.M.E.I.F. PROFª NOEMIA MARIA DE SOUSA E SOUSA	URBANA	Rua do Triunfo, SN, esquina da Rua Euflozina, Bairro Maranhense.
04	E.E.E.F. DR JOSÉ MALCHER	URBANA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, SN.
05	E.E.E.M. NORMA GUILHON	URBANA	Rua Curuçá, SN, entre Marechal Deodoro da Fonseca e Rua 15 de novembro.
06	E.M.E.I.F MARTINHO AZEVEDO	RURAL	Travessa Nossa Senhora da Conceição, SN. Jenipaúba da Laura
07	E.M.E.I.F ALEXANDRINO MALCHER	RURAL	Rua principal, SN. Comunidade – Arací
08	E.M.E.I.F SÃO GERALDO	RURAL	Rua principal, SN. Comunidade – Ururí.
09	E.M.E.I.F TIA ANASTÁCIA	RURAL	PA 238, SN. Comunidade – Itajurá.
10	E.M.E.I.F PROFª RENY DA SILVA COSTA	RURAL	Rua Láuro César Franco, SN. Comunidade- Fazenda.
11	E.M.E.I.F WALDEMIR CONCEIÇÃO	RURAL	Rua São Sebastião, SN. Comunidade – Arirí
12	E.M.E.I.F LAURO FRANCO	RURAL	Comunidade – Jacarémanha.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

13	E.M.E.I.F DOM TADEU PROST	RURAL	Rua nossa Senhora da Conceição, SN. Comunidade – Jenipaúba de Colares.
14	E.M.E.I.F PROFª LINDALVA DOS SANTOS	RURAL	Rua do Sousa, SN. Comunidade – Maracajó.
15	E.M.E.I.F FRANCISCO PALHETA	RURAL	Rua Coronel Henrique Palha, SN. Comunidade – Mocajatuba.
16	E.M.E.I.F CLOTILDE RAIOL BITENCOURT	RURAL	Comunidade - Itabocal
17	E.M.E.I.F PROFª MARIA RITA DOS SANTOS	RURAL	Rua da Rodoviária, SN. Comunidade - Piquiatuba
18	E.M.E.I.F SANTA RITA DE CÁSSIA	RURAL	Comunidade - Tauápará
19	E.M.E.I.F TIA BENTA	RURAL	Rua São Sebastião, SN. Comunidade - Juçarateua
20	E.M.E.I.F DONATILA BARRIGA	RURAL	Comunidade – Guajará.
21	E.M.E.I.F BOM JESUS	RURAL	Comunidade – Terra Amarela
22	E.M.E.I.F PROFª IRACEMA RODRIGUES	RURAL	Comunidade – São Pedro.
23	E.M.E.I.F MÃE RITA	RURAL	Comunidade – Mãe Rita.
24	E.M.E.I.F PADRE ALFREDO DE LA Ó	RURAL	Comunidade – Cacau.
25	E.M.E.I.F RAIMUNDO SARAIVA	RURAL	Comunidade - Cumií
26	E.M.E.I.F PROFª ROSALINA RODRIGUES	RURAL	Rua santa Maria. Comunidade - Candeuba
27	E.M.E.I.F PROF. LUIZ GAMA	RURAL	Comunidade – Santo Antônio de Colares
28	E.E.E.M BARÃO DO GUAJARÁ	RURAL	Comunidade – Guajará.
29	E.E.E.M PRINCESA LEOPOLDINA	RURAL	Comunidade - Mocajatuba
30	E.E.E.M LUCÍOLA BRASIL	RURAL	Comunidade - Fazenda
31	E.E.E.M MAGALHÃES BARATA	RURAL	Comunidade - Ariri



ANEXO II

Nº DE CLIENTELA DECLARADA/2022 REPASSE FNDE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODALIDADE	VALOR PER CAPITA/ ALUNO/DIA	Nº DE DIAS ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA/ 200 DIAS
CRECHE	R\$ 1,07	200	R\$ 32.956,00
PRÉ ESCOLAR	R\$ 0,53	200	R\$ 42.400,00
FUNDAMENTAL	R\$ 0,36	200	R\$ 254.278,00
EJA	R\$ 0,32	200	R\$ 10.150,40
AEE	R\$ 0,53	200	R\$ 3.074,00
QUILOMBOLA	R\$ 0,64	200	R\$ 14.364,00
MÉDIO	R\$ 0,36	200	R\$ 44.640,00
TOTAL/2023			*R\$ 401.862,40

Fonte Nº de alunos: SEMED/PMC

*Previsão para o início de 2023. Após o censo escolar, os valores poderão atualizados.

ESTIMATIVA DE RECURSOS REPASSE FNDE: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar	Aquisição de gêneros/produtos alimentícios	R\$ 281.303,68
	Aquisição alimentos Agricultura Familiar (30%- Previsto em Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020)	R\$ 120.558,72
TOTAL		R\$ 401.862,40



ESTIMATIVA DE RECURSOS
REPASSE FNDE: PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
PEAE

MODALIDADES	VALOR PER CAPITA/ ALUNO/DIA	Nº DE DIAS ATENDIMENTO	VALOR PER CAPITA/ 200 DIAS
FUNDAMENTAL	R\$ 1,50	200	R\$ 301.500,00
MÉDIO	R\$ 1,50	200	R\$ 186.000,00
TOTAL			R\$ 487.500,00

ANEXO III
CARDÁPIO ESCOLAR – 2023
ZONA URBANA E RURAL
FUNDAMENTAL (06 A 14 ANOS) / EJA (A PARTIR 15 ANOS) / MÉDIO (A
PARTIR 15 ANOS) / PRÉ-ESCOLAR (04 A 05 ANOS) /QUILOMBOLA /AEE

LISTA DE PREPARAÇÕES
1. FRANGO DESFIADO COM ARROZ E CENOURA RALADA, FEIJÃO DE CALDO, E 1 PORÇÃO DE FRUTA (arroz, feijão, sal, cebola, alho, óleo de soja, colorau, batata, cenoura, tomate, cheiro verde, cebolinha, pimentinha, peito de frango, vinagre e fruta da estação)
2. FAROFA DE OVO, FEIJÃO DE CALDO, ARROZ BRANCO, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA (ovo, arroz, feijão, sal, cebola, alho, óleo de soja, colorau, alface, tomate, pepino, cheiro verde, cebolinha, pimentinha, farinha de mandioca e fruta da estação)
3. FRANGO DESFIADO COM ARROZ E CENOURA RALADA, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA (arroz, sal, cebola, alho, óleo de soja, cenoura, tomate, cheiro verde, cheiro verde, alface, tomate, pimentinha e fruta da estação)
4. CARNE EM CUBOS COM CENOURA, CHUCHU E BATATA, MACARRÃO ESPAGUETE, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA (macarrão espaguete, carne cubos tipo acém, cenoura, batata, Chuchu, colorau, sal, óleo de soja, alho, cheiro verde, cebolinha, alface, tomate, furta da estação)
5. FRANGO GUISADO COM CENOURA E CHUCHU, MACARRÃO ESPAGUETE, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA (macarrão espaguete, peito de frango, cenoura, chuchu, colorau, sal, óleo de soja, alho, molho de tomate, cheiro verde, cebolinha, repolho, couve e tomate, fruta da estação)
6. SOPA DE LEGUMES COM CARNE OU FRANGO E MASSA, 1 PORÇÃO DE FRUTA (batata, cenoura, chuchu, repolho, couve, macarrão argolinha, óleo de soja, colorau, alho, cebola, tomate, cheiro verde, carne em cubos, ou costelinha bovina, ou cx e sbc de frango desfiado, sal, e fruta da estação)
7. CANJA DE FRANGO (coxinha de asa de frango, arroz, cenoura em cubos, batata em cubos, alho, cebola, tomate, sal, óleo de soja, colorau, pimentinha e cheiro verde)



8. MINGAU DE ARROZ COM TAPIOCA (arroz, farinha de tapioca, leite em pó, açúcar, sal, canela em pó)
9. MINGAU DE MILHO BRANCO COM TAPIOCA (milho branco, leite em pó, açúcar, sal, canela em pó)
10. MINGAU DE FARINHA DE MILHO (farinha de milho, leite, açúcar, sal, canela em pó)
11. CANJICA (farinha de milho), LEITE COM CAFÉ (farinha de milho, açúcar, leite em pó, café em pó, sal e canela em pó)
12. HOT DOG COM SUCO (pão tipo hot dog, salsicha tipo hot dog de frango, óleo de soja, molho de tomate, sal, cebola, tomate, cheiro verde, polpa de fruta pela agricultura familiar)
13. ESTROGONOFE DE CARNE OU FRANGO COM ARROZ BRANCO, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA DAS ESTAÇÃO. (Carne em cubos ou peito de frango em cubos, creme de leite, arroz, sal, óleo de soja, colorau, tomate, cebola, alho, vinagre, cheiro verde, cebolinha, alface e tomate)
14. VATAPÁ DE FRANGO (peito de frango desfiado, arroz, farinha de trigo, dendê, leite de coco, creme de leite, sal, alho, óleo de soja, cebola, tomate, cheiro verde, cebolinha, tomate)
15. FRANGO NO TUCUPI COM ARROZ E JAMBU (PREPARAÇÃO PARA O CÍRIO LOCAL) (Coxinha da asa de frango, arroz, jambú, tucupi, sal, alho, vinagre, cebola, pimentinha de cheiro, óleo de soja)
16. PEIXE FRITO COM FEIJÃO DE CALDO, ARROZ BRANCO E SALADA CRUA (frequência 1 vez por mês) (Filé de peixe, feijão, arroz, alho, cebola, limão, repolho fatiado, cenoura ralada, colorau, sal, óleo de soja)

CRECHE URBANO (02 A 03 ANOS)
(REFEIÇÃO)

LISTA DE PREPARAÇÕES
1. FRANGO DESFIADO COM ARROZ E CENOURA RALADA, FEIJÃO DE CALDO, E 1 PORÇÃO DE FRUTA (arroz, feijão, sal, cebola, alho, óleo de soja, colorau, batata, cenoura, tomate, cheiro verde, cebolinha, pimentinha, peito de frango, vinagre e fruta da estação)
2. OVO COZIDO, FEIJÃO DE CALDO, ARROZ BRANCO, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA (arroz, feijão, sal, cebola, alho, colorau, alface, tomate, pepino, cheiro verde, cebolinha, pimentinha, ovo, e fruta da estação)
3. CARNE EM CUBOS GUISADO, ARROZ COM CENOURA, SALADA CRUA E 1 PORÇÃO DE FRUTA (arroz, sal, cebola, alho, chuchu, cenoura, tomate, cheiro verde, cheiro verde, pimentinha e fruta da estação)
4. CARNE EM CUBOS AO MOLHO, MACARRÃO ESPAGUETE, 1 PORÇÃO DE FRUTA (macarrão espaguete ou parafuso, carne moída, colorau, sal, alho, molho de tomate, cheiro verde, cebolinha, repolho, couve e tomate, furta da estação)
5. CANJA DE FRANGO COM LEGUMES E 1 PORÇÃO FRUTA (coxa e sobrecoxa de frango, arroz, colorau, sal, alho, molho de tomate, cheiro verde, cebolinha, batata, cenoura, couve e tomate, fruta da estação)
6. CACHORRO QUENTE (pão hot dog, carne moída ou carne desfiada, molho de tomate, sal, cebola, tomate, cheiro verde)
7. PEIXE COZIDO, ARROZ BRANCO (peixe, arroz, sal, colorau, limão, alho, cebola, tomate, pimentinha de cheiro, óleo de soja, cenoura, batata)

CRECHE URBANO (02 A 03 ANOS)
(LANCHE)



LISTA DE PREPARAÇÕES	
1. PÃO DE QUEIJO E LEITE (Pão de queijo (congelado), leite em pó, café em pó e açúcar)	
2. VITAMINA DE BANANA, OU MAMÃO, OU GOIABA E BISCOITO (banana, leite em pó, aveia, biscoitos)	
3. TAPIOQUINHA COM LEITE (goma de tapioca, margarina, leite em pó)	
4. IOGURTE COM TAPIOQUINHA (Iogurte e tapioquinha)	

ANEXO IV
PAUTA DE ALIMENTOS – REPASSE: PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Per capta/aluno dia	Nº alunos	Nº dias letivos	QNTD	UND	MÉDIA/VALOR UNITÁRIO	MÉDIA/VALOR TOTAL
01	ARROZ TIPO 1 , embalagem apropriado de 1 kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias.	30 g	4.500	40	5.000	Kg	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
02	AÇÚCAR CRISTAL , produtor a partir da cana-de-açúcar. Apresentando porção de 5g com valor energético 20 Kcal e 2% de	10 g	4.500	60	2.500	Kg	R\$ 6,13	R\$ 15.325,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	carboidratos. Embalagem plástica de 2 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, período da safra, nº de lote, o prazo de validade de 24 meses. Certificação do ISSO 9001.							
03	AZEITE DE DENDÊ , em garrafas de 200ml. Tampa rosqueada. A embalagem primária deverá conter: rótulo com data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.	5 ml	4.500	10	300	L	R\$ 30,36	R\$ 9.108,00
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER , composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar investido, açúcar cristal, sal, soro de leite, fibra de aveia, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, lecitina de soja. O porcionamento de 30g deverá ser equivalente a 131 Kcal, 7% de carboidratos, 4% de	25 g	4.500	20	2.500	Kg	R\$ 17,16	R\$ 42.900,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	<p>proteínas e 8% de gorduras totais. Embalagem plástica secundária de 400g (4x1), deverá conter informação nutricional, data de validade, nº de lote. Embalagem primária plástica dupla, acondicionados em caixa de papelão de 4 kg a 8 kg. Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias.</p>							
05	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA, sabores: tradicional, laranja, chocolate, coco. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar investido, amido de milho, sal, soro de leite, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, lecitina de soja. O porcionamento de 30g deverá ser equivalente a 128 Kcal, 7% de carboidratos, 3% de proteínas e 6% de gorduras totais. Embalagem plástica secundária de 400g (3x1), deverá conter informação nutricional, data de validade, nº de lote. Embalagem primária plástica dupla, acondicionados em caixa de papelão de</p>	25 g	4.500	20	2.500	Kg	R\$ 18,60	R\$ 46.500,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	8 kg. Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias.							
06	CAFÉ em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega	10g	4.500	40	2.000	Kg	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
07	COLORÍFICO EM PÓ , ingredientes principais: urucum, óleo e fubá de milho. Embalagem primária de 100g, embalagem secundária de 01 kg, acondicionado em fardos de embalagem terciária transparente de até 30 kg; Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo	5g	4.500	60	1.000	Kg	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	de validade não inferior à 180 dias.							
08	CREME DE LEITE UHT , integral, tradicional, com até 20% de gordura, embalagem primária cartonada asséptica de 200g. Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias. S.F.I.	5g	4.500	10	300	kg	R\$ 28,30	R\$ 8.490,00
09	FARINHA DE MILHO , para preparo de cuscuz, enriquecido com Ferro, embalagem plástica com 500g. Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias.	25 g	4.500	15	1.800	Kg	R\$ 6,00	R\$ 10.800,00
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , branca, com glúten, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg). Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, o prazo de validade não inferior à 180 dias.	15 g	4.500	10	800	KG	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
11	FEIJÃO TIPO 1 carioca, acondicionado em embalagem resistente de	15 g	4.500	50	3.500	Kg	R\$ 11,97	R\$ 41.895,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.							
12	GOMA para tapiquinha, embalagem a vácuo, em pacotes de 1 Kg. Rótulo contendo informações nutricionais, modo de armazenamento, data de fabricação, nº de lote, registro e carimbo SIE/ADEPARA, o prazo de validade não inferior à 180 dias.	20 g	70	60	100	Kg	R\$ 9,88	R\$ 988,00
13	LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Substância uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, embalagem de garrafas de vidro de 500 ml, com tampa rosqueada, acondicionadas em caixa de papelão contendo 24 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, nº de lote, data de	5 ml	4.500	10	250	L	R\$ 17,71	R\$ 4.427,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega							
14	LEITE EM PÓ , composição básica: leite fluido integral, com 10g de carboidratos, 6,8g de proteínas e 250mg de Cálcio. O porcionamento de 26g deverá ser equivalente à 128 Kcal. Rendimento de 200g deverá ser de 1l. Embalagem pacote plástico e aluminizado, limpo não violado, resistente contendo 200g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10kg, informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, data de validade de até 1 ano, modo de preparo e modo de armazenamento.	10g	4.500	80	2.625	Kg	R\$ 50,71	R\$ 133.113,75
15	LEITE EM PÓ , composição básica: leite fluido integral, com 10g de carboidratos, 6,8g de proteínas e 250mg de Cálcio. O porcionamento de 26g deverá ser equivalente à 128 Kcal. Rendimento de 200g deverá ser de 1l. Embalagem pacote plástico e aluminizado, limpo não violado, resistente contendo	10g	4.500	80	875	kg	R\$ 50,71	R\$ 44.371,25



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	200g, acondicionados em fardos plásticos transparentes de até 10kg, informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, data de validade de até 1 ano, modo de preparo e modo de armazenamento. – COTA RESERVADA							
16	<p>LEITE FERMENTADO COM POLPA DE MORANGO, composição básica: leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (polpa de morango, açúcar cristal, conservador: sorbato de potássio-0,98%, espessantes alginato de propilenoglicol e goma xantana, estabilizante pectina, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico-0,029% e água potável), fermento lácteo, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango e corante natural carmim de cochonilha. Embalagem primária em bandeja de 540g (6x 90g). O porcionamento de 90g deverá ser equivalente a 73 Kcal. Isento de sujidades,</p>	90 g	70	10	70	KG	R\$ 22,16	R\$ 1.551,20



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	contaminação e corpos estranhos. Embalagem secundária acondicionada em caixa de papelão contendo até 12 bandejas, com informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, data de validade de até 1 ano, modo de armazenamento. O transporte para entrega deverá ser veículo em carroceria fechada e isotérmico.							
17	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE , embalagem primária apropriada de 500 g, acondicionado em embalagem secundária de fardo com até 30 kg, com informações nutricionais, nome do fabricante, nº de lote, data de fabricação, data de validade de até 6 meses, modo de preparo e modo de armazenamento.	25 g	4.500	30	3.375	Kg	R\$ 10,21	R\$ 34.458,75
18	MARGARINA COM SAL , composição básica: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, vitamina A, emulsificantes, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem primária deverá ser em pote de 500g, apresentando informações nutricionais, para	5g	4.500	3	90	Kg	R\$ 16,89	R\$ 1.520,10



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	porção de 10 g 54 Kcal, 8% de vitamina A e 60% de Lipídeos; data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.							
19	MILHO BRANCO TIPO CANJICA , embalagem primária apropriada de 500g, isento de materiais terrosos, larvas e outros parasitas. Data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.	25 g	4.500	15	1.800	Kg	R\$ 14,30	R\$ 25.740,00
20	MOLHO PRONTO DE TOMATE , com tomate, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura. Salsa, alho, manjeriço, tomilho. Com valor energético 27 Kcal para porção de 60g do produto. A embalagem deve ser apropriada em sachê de 340g e acondicionadas em caixa com 24 unidades, totalizando 8.160 Kg. Rótulo contendo data de validade,	5g	4.500	5	150	Kg	R\$ 14,67	R\$ 2.200,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.							
21	SAL MARINHO REFINADO IODADO , embalagem primária plástica de 01 kg, acondicionados em embalagem secundária plástica transparente de até 30 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	1g	4.500	85	390	Kg	R\$ 2,90	R\$ 1.131,00
22	ÓLEO DE SOJA , embalagem de garrafa pet de 900 ml, acondicionadas em caixa de papelão de até 20 garrafas, Data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.	3 ml	4.500	85	1.300	L	R\$ 12,79	R\$ 16.627,00
23	PÃO TIPO HOT DOG , com 50g a unidade (ingredientes: farinha	1 unid.	4.500	04	17.200	Unid	R\$ 0,88	R\$ 15.136,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	<p>de trigo, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador, água). Embalados em embalagem plástica transparente com até 30 pães dispostos por pacote, de forma que não se amassem. Entrega conforme cronograma de entrega de pães, solicitado pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação. Será rejeitado o pão com odor e sabor desagradável, amassados, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Embalado em sacos plásticos transparentes. Contendo na embalagem a identificação do produto, informações nutricionais, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>							
24	<p>PÃO DE QUEIJO CONGELADO, - Ingredientes: Polvilho, leite integral, ovo, queijo, óleo de soja, creme vegetal e sal, com massa mais</p>	50 g	70	40	140	KG	R\$ 21,53	R\$ 3.014,20



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	<p>compacta e não oco, cor do miolo levemente creme. Embalagem plástica contendo as seguintes informações: Indicação do fabricante, quantidade e validade. Cada peça deverá pesar no mínimo 50g, ser de fácil preparo necessitado apenas do assamento. Embalagem primaria: Saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente lacrado, com capacidade de até 1kg. Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita plástica adesiva. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Validade mínima do produto e de 06(seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA.</p>							
25	<p>VINAGRE DE ÁLCOOL, caixa com 12 garrafas de 500 ml, Data de validade, data de fabricação, nº de lote, número</p>	3 ml	4.500	85	1.200	L	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias.							
26	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM , congelada, sem osso, com até 3% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 2kg, contendo SIF/DIPOA, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação. Ausência de tinta de carimbo, ausência de corpo estranho, ausência de contaminação gastrointestinal. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	30 g	4.500	30	3.375	Kg	R\$ 42,97	R\$ 145.023,75
27	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM , congelada, sem osso, com até 3% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 2kg, contendo SIF/DIPOA, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação. Ausência de tinta de carimbo, ausência de corpo estranho, ausência	30 g	4.500	30	1.125	kg	R\$ 42,97	R\$ 48.341,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	de contaminação gastrointestinal. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.- COTA RESERVADA							
28	COSTELA EM TIRAS , congelada, de primeira qualidade, com tiras serradas de 6 cm a 8 cm, 1 cm de espessura de gordura, embalagem plástica de até 2 kg. Contendo o SIF/DIPOA, nome do fabricante, nº do lote, data de fabricação. Ausência de tinta de carimbo, ausência de corpo estranho, ausência de contaminação gastrointestinal. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	30 g	4.500	15	2.000	Kg	R\$ 25,47	R\$ 50.940,00
29	PEITO DE FRANGO DESOSSADO , embalagem primária apropriada de 1kg (do tipo bandeja),	30 g	4.500	25	2.625	Kg	R\$ 25,00	R\$ 65.625,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	<p>acondicionada em embalagem secundária de caixa de papelão, envolvido por uma embalagem terciária de plástico apropriado. O rótulo deverá apresentar: data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>							
30	<p>PEITO DE FRANGO DESOSSADO, embalagem primária apropriada de 1kg (do tipo bandeja), acondicionada em embalagem secundária de caixa de papelão, envolvido por uma embalagem terciária de plástico apropriado. O rótulo deverá apresentar: data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF.</p>	30 g	4.500	25	875	Kg	R\$ 25,00	R\$ 21.875,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	Prazo de validade não inferior a 180 dias. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED. – COTA RESERVADA							
31	PEIXE FILETADO, do tipo PESCADA GÔ; congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 120g; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 5%; embalagem primária de 1kg e embalagem secundária de 05kg; -deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIE/ ADEPARÁ; - com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	30 g	4.500	15	2.000	Kg	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
32	PEIXE FILETADO, do tipo DOURADA;	30 g	4.500	15	1.500	Kg	R\$ 43,59	R\$ 65.385,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 120g; - com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 5%; embalagem primária de 1kg e embalagem secundária de 05kg; -deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIE/ADEPARÁ/S.I.F; - com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.							
33	PEIXE FILETADO, do tipo DOURADA; congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 120g; - com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 5%; embalagem primária de 1kg e embalagem secundária de 05kg; -deverá constar na embalagem: dados	30 g	4.500	15	500	kg	R\$ 43,59	R\$ 21.795,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIE/ADEPARÁ/S.I.F; - com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.- COTA RESERVADA							
34	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO , embalagem primária apropriada de 1kg (do tipo bandeja), acondicionada em embalagem secundária de caixa de papelão, envolvido por uma embalagem terciária de plástico apropriado. O rótulo deverá apresentar: data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado	30 g	4.500	25	3.500	Kg	R\$ 14,15	R\$ 49.525,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	por 1 servidor da SEMED.							
35	<p>COXINHA DA ASA DE FRANGO, embalagem primária apropriada de 1kg, acondicionada em embalagem secundária de caixa de papelão, envolvido por uma embalagem terciária de plástico apropriado. O rótulo deverá apresentar: data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>	30 g	4.500	10	1.500	Kg	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
36	<p>SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG, embalagem plástica de 3 kg, contendo o SIF/DIPOA. Transporte para a entrega deverá ser em carro baú, do tipo frigorífico e entregador devidamente uniformizado, conforme legislação vigente pela</p>	25 g	4.500	04	500	Kg	R\$ 22,54	R\$ 11.270,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	ANVISA. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.							
37	OVO DE GALINHA BRANCO , de tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachadura e deformação); embalagem primária em cubas de material descartável contendo 30 unidades, acondicionado em embalagem secundária tipo caixa de papelão, lacrada, limpa e seca, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Apresentar uma (01) amostra no dia da licitação. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	30 g	4.500	30	3.075	kg	R\$ 25,09	R\$ 77.151,75
38	OVO DE GALINHA BRANCO , de tamanho médio, com a casca limpa, íntegra (sem rachadura e	30 g	4.500	30	1.025	kg	R\$ 25,09	R\$ 25.717,25



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	<p>deformação); embalagem primária em cubas de material descartável contendo 30 unidades, acondicionado em embalagem secundária tipo caixa de papelão, lacrada, limpa e seca, que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Apresentar uma (01) amostra no dia da licitação. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED. – COTA RESERVADA</p>							
39	<p>ALHO IN NATURA, bulbo inteiro, embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. O rótulo deverá apresentar: data de validade, data de fabricação, nº de lote, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade não inferior a 180 dias. Entrega</p>	3 g	4.500	50	650	Kg	R\$ 27,42	R\$ 17.823,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.							
40	BATATA INGLESA LAVADA , tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade. de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	10g	4.500	30	1.500	Kg	R\$ 11,48	R\$ 17.220,00
41	BANANA DA PRATA , in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com	100g	4.500	10	4.300	Kg	R\$ 6,29	R\$ 27.047,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.							
42	CEBOLA BRANCA , tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. De 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	5g	4.500	80	2.000	Kg	R\$ 10,81	R\$ 21.620,00
43	CENOURA , casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. De 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	10g	4.500	40	1.500	Kg	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
44	CHUCHU , casca	10g	4.500	40	1.500	Kg	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	<p>lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>							
45	<p>REPOLHO BRANCO IN NATURA, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>	5g	4.500	40	1.000	Kg	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
46	<p>TOMATE VERDE IN NATURA, de 1ª qualidade, tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta</p>	5g	4.500	80	2.000	Kg	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

	de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.							
47	LARANJA PERA IN NATURA , de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; tamanho médio; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	100g	4.500	10	4.500	Kg	R\$ 13,24	R\$ 59.580,00
48	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA , casca lisa, tamanho médio, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha e nem amassada, sem imperfeições. Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.	100g	4.500	10	4.500	Kg	R\$ 12,86	R\$ 57.870,00
		100g	4.500	10	4.500	Kg	R\$ 8,04	R\$ 36.180,00



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Colares
 Poder Executivo
 Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

49	<p>MAMÃO PAPAYA IN NATURA, casca lisa, tamanho médio, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcho e nem amassado, sem imperfeições Embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>							
50	<p>PIMENTINHA DE CHEIRO IN NATURA, fresco, com coloração verde, embalado em sacolas plásticas resistentes e com quantidade expressa no mapa de entrega por escola, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Contendo etiqueta de peso e origem. Entrega sistema porta a porta, acompanhado por 1 servidor da SEMED.</p>	3 g	4.500	50	650	Kg	R\$ 16,37	R\$ 10.640,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

51	TUCUPI, molho (caldo) contendo ingredientes como: seiva de mandioca amarela, água, cipó d'alho ou alho, chicória, sal e alfavaca. Isento de sujidades e corpos estranhos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 a 2l, envasado em garrafa pet, rótulo contendo: nome do produtor, data de fabricação, data de validade, tabela nutricional, e forma de armazenamento. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, e o certificado do SIE/ADEPARÁ.	100 ml	4.500	1	500	L	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
VALOR TOTAL DA MÉDIA ESTIMADA								R\$ 1.570.061,75

Christiane de Oliveira Diniz
Nutricionista / CRN7: 5368
Responsável Técnica/ Matrícula nº152/2023



ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA)**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 – PMC.

VALIDADE:12 (doze) meses

Aos dias dede 2023, O MUNICÍPIO DE COLARES, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000; inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.1550001-85, neste ato representado por sua Gestora, Sra. MARIA DO CARMO MONTEIRO,,, portadora da cédula de identidade nº e inscrita no CPF/MF sob o nº, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e as demais normas legais correlatas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA, oferecidos pela empresa (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, inscrita (s) no CNPJ sob o nº, com sede na nº,,/....., CEP, telefone, e-mail, neste ato representada pelo (s) Sr. (s), inscrito(s) no CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

**DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DA PAUTA DE ALIMENTOS – REPASSE:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	------	-----	----------------	-------------



01					
02					
VALOR TOTAL DOS ITENS					

1.1 – A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o especificado no Termo de Referência, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação;

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

2.4 Os quantitativos decorrentes das ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto nº 9488, de 30 de agosto de 2018.

2.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.6. Por razões de interesse público;

5.7. A pedido do fornecedor.

5.8. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Termo Judiciário de Colares/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, de de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro

Secretária Municipal de Educação

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF/MF:

2 – Nome:

CPF/MF:



ANEXO III

PROCESSO Nº 2023/416 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2023 - PMC

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023 - PMC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA E QUE SERÃO DIRETAMENTE EMPREGADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE COLARES – PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLARES E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.328.155/0001-85, com sede na Trav. Deodoro da Fonseca, s/n.: Jangolândia – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra **MARIA DO CARMO MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1534144 PC/PA e CPF nº 330.766.772-68, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na, nº, bairro, município....., CEP, neste ato representada pelo Sr(a). portador(a) da cédula de identidade nº – e inscrito no CPF/MF sob o nº, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

1.1 - O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.

1.2 – Descrições dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.3- Da documentação complementar integrante do contrato:

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2023 - PMC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

2.1. Os pagamentos, correspondentes aos produtos serão julgados em conformidade, e efetuados pela PMC/SEMED, após o adimplemento de cada parcela, mediante transferência eletrônica a Empresa e/ou crédito nas contas das empresas credoras, nos estabelecimentos bancários por elas indicados, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 – A contratada se obriga a atender plenamente a entrega dos produtos, nas datas previstas;

3.2 – A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;

3.3 – A contratada deverá entregar os produtos no Depósito da Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e quanto aos gêneros perecíveis a entrega será efetuada nos locais indicados no cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação.



3.4 – Todos os itens fornecidos deverão ser de qualidade e acondicionados em embalagem original lacrada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** (.....).

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02 e CNDT Trabalhista. O pagamento se dará através de Transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: (.....).

ELEMENTO DE DESPESAS: (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia em** **de** **de** **a** **de** **de**, havendo possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão



ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 – As multas previstas no subitem 9.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimento e Licitações – SEMSUL

10.1. O extrato do presente contrato será publicado nos meios de publicação utilizados pelo município de colares, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no Termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares/PA, de de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria do Carmo Monteiro
Secretária Municipal de Educação

Contratada